



**Município de Pato Bragado**  
Estado do Paraná

**HARRI E MARGARIDA  
SCHIMMELPFENNIG**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017**

**PROCESSO LC n.º 194/2017**

**HOMOLOGADA 15/08/2017**

**OBJETO: Cadastro de família acolhedora no município de Pato Bragado, para acolhimento de crianças e adolescentes em situações de risco.**

**FORNECEDOR: HARRI E MARGARIDA SCHIMMELPFENNIG**

**VALOR: Nos termos da Lei Nº 1426/2014.**

**DISEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS***



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 194

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Cadastro de Família acolhedora no Município de Pato Bragado – PR, para acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco nos termos da Lei Municipal n.º 1426/2014.

**PESSOA CADASTRADA:** HARRI SCHIMMELPFENNIG, CPF, sob n.º 326.289.351-04 e MARGARIDA SCHIMMELPFENNIG, CPF, sob n.º 085.817.289-52.

**DO SUBSÍDIO:** Conforme artigo 8.º da Lei Municipal n.º 1426/2014

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO:** Pessoa credenciado através da Licitação – Modalidade Chamamento Público n.º 002/2015.

Pato Bragado – PR, em 14 de agosto de 2017.

Disel Dalane Bortolato Ziesmann

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_

TCE - PR Nº \_\_\_\_\_

de 14/08/17 FL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_

Eletronica Nº 1219

de 14/08/17 FL. 01

\_\_\_\_\_

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_

O Presente Nº 4435

de 15/08/17 FL. 39

\_\_\_\_\_

Visto

CTO... ..

.....

.....

.....

.....



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO N.º 130/2017**  
**CONTRATO Nº 215/2016**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 004/2016 - Homologado em 07/10/2016**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015**

**Objeto:** Prestação de serviços, por parte da CONTRATADA, como "Família Acolhedora" sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social.

Termo Aditivo de rescisão ao Contrato, celebrado em 07/10/2016, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e a senhora MARTA MARISA SEHN, já qualificados no Contrato original, nos termos da solicitação formalizada pela Secretaria de Assistência Social, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De comum acordo entre as partes fica rescindido o Contrato nº 215/2016, atendendo ao Protocolo da contratada, nº 1804/2017 datado de 04 de agosto de 2017, conforme as normas de rescisão previstas na Cláusula Oitava do contrato original.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 04 de agosto de 2017.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**Leomar Rohden - Prefeito do Município**

  
**MARTA MARISA SEHN**  
**CONTRATADA (Família Acolhedora)**

**ESTADO DO PARANÁ**

---

---

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

Excelentíssimo Senhor

LEOMAR ROHDEN

**MD PREFEITO MUNICIPAL**

Infra firmado vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, que seja deferido o que requer

**Marta Marisa Sehn**

CPF: 038.684.559-06

FONE: (45)99958-3886

**01 -(x) Requer rescisão do Contrato nº 215/2016.**

*Obs: família pebedora.*

**Nestes Termos**

**Pede Deferimento.**

Pato Bragado, 04 de Agosto de 2017.

**REQUERENTES:**

*Marta Marisa Sehn*  
Assinatura do requerente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1804

Data: 04 / 08 / 17

HS: 08:58 Tônio



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 14 de agosto de 2017.

De: Secretário de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da prestação de serviços de FAMILIA ACOLHEDORA, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.012 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**08.243.1500.6.002 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

**3.3.90.48.01.10 – 5468 - Auxílios a Pessoas Físicas não vinculados – Fonte 505**

Cordialmente,

**DJONI ALEANDER ROHDEN**  
*Secretaria Municipal de Finanças*

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017**

Art. 25 – Lei Federal 8.666/1993.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

Art. 25 – Lei Federal 8.666/1993.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Cadastro de “Família Acolhedora” sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Município de Pato Bragado destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, afastados temporariamente de suas famílias de origem por determinação do Poder Judiciário.

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Disponer de Pessoas credenciadas e capazes, para atender a eventual demanda de crianças e adolescentes em situação de risco, com objetivo propostos nos termos do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1426/2014.

### FAMÍLIA CADASTRADA:

Harri Schimmelpfennig, inscrito no CPF n.º 326.289.351-04 e Margarida Schimmelpfennig, inscrito no CPF sob n.º 085.817.289-52, residente e domiciliada na Rua Tibagi, n.º 2818, centro, Município de Pato Bragado – PR.

### DO SUBSÍDIO

A “Família Acolhedora” independentemente de sua condição social, tem garantia do recebimento de subsídio, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I - no caso de acolhimento por tempo inferior a 01 (um) mês, será concedido subsídio sob a forma de gêneros alimentícios, de acordo com as necessidades da criança ou adolescente acolhido;

II - nos acolhimentos por tempo superior a 01 (um) mês, será concedido subsídio financeiro para as despesas com alimentação, higiene pessoal, lazer e material de consumo, vestuário e outras necessidades eventuais da criança ou adolescente, em valor de até 01 (um) salário mínimo, por criança ou adolescente.

Parágrafo único. O valor do subsídio financeiro e a entrega de gêneros alimentícios será determinado pela equipe da Secretaria de Assistência Social responsável pelo programa no momento do acolhimento

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago, é resultante da Licitação – Modalidade Chamamento Público n.º 002/2015, formalizado pelo Município de Pato Bragado.

Pato Bragado – PR, em 14 de agosto de 2017.

Disel Daiane Bortolato Ziesmann

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Marlene Vanderlei Petry Knapp

Jonathan Fernandes





Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
Rua Guarapuava – Centro. Telefone (45) 88054927  
Pato Bragado – PR

À Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Bragado-PR

Ref: Requerimento de Inscrição na Família Acolhedora

REQUERIMENTO

Eu, Harri Delisannu Garcia, inscrito sob o CPF  
n° 32620935104, residente a Rua Teodoro,  
N° 28-18, Bairro Centro, no município de Pato Bragado-PR, declaro que  
recebi a visita da equipe interdisciplinar do CREAS (Assistente Social e  
Psicóloga), aonde fui orientado sobre o Programa Família Acolhedora, e  
informo que tenho interesse em aderir ao Programa, que consiste no  
acolhimento temporário, de crianças ou adolescentes em situação de risco  
social ou pessoal.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pato Bragado, 28 de Julho de 2017.

Harri Delisannu Garcia  
Assinatura



Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
Rua Guarapuava – Centro. Telefone (45) 88054927  
Pato Bragado – PR

À Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Bragado-PR

Ref: Requerimento de Inscrição na Família Acolhedora

**REQUERIMENTO**

Eu, Margarida Schimmelpennig, inscrito sob o CPF nº 035 8179 8952, residente a Rua Ti Ba Ji, N° 9818, Bairro Centro, no município de Pato Bragado-PR, declaro que recebi a visita da equipe interdisciplinar do CREAS (Assistente Social e Psicóloga), aonde fui orientado sobre o Programa Família Acolhedora, e informo que tenho interesse em aderir ao Programa, que consiste no acolhimento temporário, de crianças ou adolescentes em situação de risco social ou pessoal.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pato Bragado, 28 de Julho de 2017.

Margarida Schimmelpennig

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Recetta Federal

**CPF**

085.817.289-52



MARGARIDA SCHIMMELTENNIG

14/08/1964

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

*Margarida Schimmel-Pfennig*

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.877.598-0      DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/08/2006

NOME: MARGARIDA SCHIMMELPFENNIG

FILIAÇÃO: ERNI EDEGAR MITTELSTAEDT  
LONI MITTELSTAEDT

NATURALIDADE: TRES PASSOS/RS      DATA DE NASCIMENTO: 14/08/1964

DOC ORIGEM: COMARCA-MAL CDD: RONDON/PR, PATO BRAGADO  
C. CAS 502, LIVRO-1BAUX, FOLRA-502

CPF: \_\_\_\_\_

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LUIZ FERNANDO V. AGOSTINI

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL  
3.644.979

NOME  
**HARRI SCHIMMELPFENNIG**

FILIAÇÃO  
**LEVINO SCHIMMELPFENNIG**  
**LIRIA SCHIMMELPFENNIG**

DATA DE NASCIMENTO  
**16/01/1962**

CURTIÇA - PARANÁ  
**08/05/1982**

ARION NIZA ROSA

www.copel  
0800 51 00

Unidade Consumidora  
9012324  
Vencimento  
07/06/2017  
Valor a Pagar  
R\$ 175,30

HARRI SCHIMMELPFENNIG  
R TIBAGI, 2918  
CEP: 85948000  
CPF: 32628936104

PATO BRAGADO - PR

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública Município: 4532821355

Informações Técnicas

No Medidor: 0242330944 - BIFASICO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medida	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Apresentação
16/04/2017	16/05/2017	31 dias	1,00	210 kWh	6,77 kWh	16/05/2017

Proxima Leitura Prevista: 14/06/2017

RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: MARECHAL CANDIDO Mes 03/2017

Realizado Mensal	DIC	FC	DMIC	EUSD (RS)	Tensão Contratada
5,43 h	1,00	0,26 h	3,11 h	62,72	127 / 220 volts

Limite Mensal: 10,86 h  
Limite Trimestral: 21,73 h  
Limite Anual: 13,70 h

Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO



HARRI SCHIMMELPFENNIG

Declaração Anual de Quitação de Débitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2016, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2016, salvo aqueles contestados judicialmente ou em desacordo com as regras das faturas.

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 2476281 Série B  
Emitida em 16/05/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	210	0,600238	126,05	126,05
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			9,65	9,65
03 CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPI				39,65	

Base de Calculo do ICMS: 135,70 Valor ICMS: 39,35 Valor Total da Nota Fiscal: 175,00

Composicao dos Valores

Energia	48,68
Distribuicao	27,71
Transmissao	2,05
Tributos	47,12
Encargos	10,14
TOTAL	135,70

Reservado ao Fisco

8069.3A3C.48F7.3F7E.0588.350C.3BD4.FD64

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,38 E COFINS R\$ 6,39 CONFORME RES. ANEEL 130/2005  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
A PARTIR DE 01/06/2017 - PIS/PASEP 1,07% e COFINS 4,93%.  
Períodos Band.Tarif.: Vermelha: 16/04-16/05

NASCIMENTO  
16.01.62

CONTÁBILIDADE

HARRI SCHIMMELPFENNIG

SECRETARIO DE RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS - FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRIBUÍTO

HARRI SCHIMMELPFENNIG

**COPEL** Copel Distribuição S.A.  
 Rua José Izidoro Biazotto, 158  
 81200-240 Curitiba - PR  
 CNPJ 04.368.898/0001-06  
 IE 90.233.073-99 IM 423.952-4

www.copel.com  
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora  
**90123247**

**Vencimento**  
**07/04/2016**

**Valor a Pagar**  
**R\$ 263,82**

HARRI SCHIMMELPFENNIG  
 R TIBAGI, 2818  
 CEP 85949000 PATO BRAGADO - PR  
 CPF: 32628935104

**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No Medidor: 0242330944 BIFASICO Mes Referência: 03/2016

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
16/02/2016	15/03/2016	28 dias	1,00	273 kWh	9,75 kWh	28/03/2016
34423	34696	273 kWh				

**Indicadores de Qualidade**

Próxima Leitura: 14/04/2016 RESIDENCIAL FM [1.7.60.2]

Conjunto	MARCHEL CANDIDO	Mes 01/2016	Tensão Contratada:		
			127 / 220 volts		
Realizado Mensal	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Limite faixa adequada de Tensão:
	0,00 h	0,00	0,00 h	51,88	117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Mensal	5,43 h	3,42	3,11 h		
Limite Trimestral	10,86 h	6,86			

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
Media 3 últimos consumos: 0 kWh					

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 2469478 Serie B**  
 Emitida em 17/03/2016

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Allq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	273	0,776850	212,08	212,08	29,00%
02 ENERGIA CONS B VERMELHA	kWh			6,00	6,00	29,00%
03 ENERGIA CONS B AMARELA	kWh			3,46	3,46	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				42,28		
Base de Calculo do ICMS	221,54	Valor ICMS:	64,24	Valor Total da Nota Fiscal:	263,82	
<b>Composicao dos Valores</b>						
Distribuição	34,46	Reservado ao Fisco 9E00.2273.1F22.0069.9391.B589.3772.6BE6				
Encargos	17,29					
Energia	83,23					
Transmissão	5,35					
Tributos	81,15					
<b>TOTAL</b>	<b>221,54</b>					

INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,00 E COFINS R\$13,90 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 A PARTIR DE 01/03/2016 - PIS/PASEP 1,32% e COFINS 6,08%.  
 Períodos Band Tarif. Vermelha. 17/02 29/02 Amarela. 01/03-16/03

07/04/2016 09:04:23  
 90123247



## RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Margarida Schimmelpfennig foi submetida à entrevista, e aplicação do teste psicológico do IFP-II (Inventário Fatorial de Personalidade), este avalia características de personalidade.

Os resultados obtidos por meio do teste formal, somados a entrevista realizada com a avaliada levam a conclusão de que Margarida Schimmelpfennig, **está apta do ponto de vista psicológico** para participar do Programa Família Acolhedora.

Ressalta-se que essa avaliação compreende o momento atual vivido pelo analisado, portanto, não pode ser transposta para outra situação ou período, haja vista, que a subjetividade humana sofre influência externa e interna, inclusive do meio de convivência.

Ressalta-se que essa avaliação não deve ser usada como único critério para seleção dos participantes desse programa, devendo ser também cruzados os dados com a avaliação da assistente social.

Sugere nova avaliação psicológica em período superior a dois anos.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Pato Bragado 27 de julho de 2017.

*Andrinea Cordova da Rosa*  
Psicóloga - CRP 08/14244

*Andrinea Cordova da Rosa*

Andrinea Cordova da Rosa  
Psicóloga - CRP: 08/14244

Psicóloga Especialista em Psicanálise Clínica e Cultura  
Mestranda em Filosofia



## RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Harri Schimmelpfennig foi submetido à entrevista, e aplicação do teste psicológico do IFP-II (Inventário Fatorial de Personalidade), este avalia características de personalidade.

Os resultados obtidos por meio do teste formal, somados a entrevista realizada com o avaliado levam a conclusão de que Harri Schimmelpfennig, **está apto do ponto de vista psicológico** para participar do Programa Família Acolhedora.

Ressalta-se que essa avaliação compreende o momento atual vivido pelo analisado, portanto, não pode ser transposta para outra situação ou período, haja vista, que a subjetividade humana sofre influência externa e interna, inclusive do meio de convivência.

Ressalta-se que essa avaliação não deve ser usada como único critério para seleção dos participantes desse programa, devendo ser também cruzados os dados com a avaliação da assistente social.

Sugere nova avaliação psicológica em período superior a dois anos.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Pato Bragado 27 de julho de 2017.

*Andrinea Cordova da Rosa*  
Psicóloga - CRP 08/14244  
*Andrinea Cordova da Rosa*

Andrinea Cordova da Rosa  
Psicóloga- CRP: 08/14244  
Psicóloga Especialista em Psicanálise Clínica e Cultura  
Mestranda em Filosofia





## ESTUDO SOCIAL

Em atenção ao art. 5º da Lei municipal nº1426/2014, sobre o Programa Família Acolhedora do município de Pato Bragado, elaborou-se o presente estudo social do casal Harri Schimmelpfennig e Margarida Schimmelpfennig. Informa-se que para a elaboração deste documento realizou-se visita à residência a família, localizada à Rua Tibagi, Nº2818, Centro, e realizou-se entrevistas no CREAMS. Com as entrevistas realizadas, obtiveram-se as informações que compõe o presente estudo social:

- Margarida Schimmelpfennig, nascida em 14/08/1964, natural de Três Passos-RS, com escolaridade até a 4ª série do ensino fundamental. Filha de Erni Mittelstaedt e Loni Mittelstaedt.
- Harri Schimmelpfennig, nascido em 16/01/1962, com escolaridade até a 3ª série do ensino fundamental, trabalha como auxiliar de produção em empresa do município. Filho de Levino Schimmelpfennig e Liria Schimmelpfennig.

Margarida e Harri são casados há 33 anos. O casal possui três filhos, Miriam Schimmelpfennig, 31 anos, reside nesse município, Mirna Schimmelpfennig, 26 anos, reside no Paraguai e Marcelo Schimmelpfennig, 22 anos, reside há três meses no município de Marechal Cândido Rondon-PR, anteriormente residia com os pais.

O casal reside no município há aproximadamente dois anos, anteriormente residiram por 9 anos no município de Marechal Cândido Rondon-PR, no distrito de Iguaporã, e por 22 anos no Paraguai.

A residência do casal, é própria, de alvenaria, composta por oito cômodos, compreendidos em três quartos, sala, cozinha, lavanderia, dois banheiros, sendo que um deles fica na parte externa da casa. Desde que o casal retornou a morar no município residem nesta casa.



A renda da família é por meio do trabalho de Harri como auxiliar de produção na empresa do município "Hileia", sendo seu salário no valor aproximado de R\$1100,00 (mil e cem reais), mais o vale alimentação no valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais). O casal possui no terreno que residem uma casa alugada, pelo qual recebem o valor mensal de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais), ressaltando que além desta casa, possuem uma que está em construção, no mesmo terreno, que quando ficar pronta também será alugada. Margarida cuida de um bebê de um ano, filho da sua vizinha, enquanto a mesma esta no trabalho, sendo das 07h30min até às 16h30min de segunda a sexta, e sábado das 07h30min até as 13h, pelo qual recebe o valor mensal de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Margarida ressaltou que a vizinha ofereceu a ela R\$300,00 (trezentos reais) mensais, mas como ela sabe que a vizinha não possui favoráveis condições financeiras, ela propôs cuidar pelo valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), como uma forma de também auxiliar a vizinha.

Quando o casal residia no município de Marechal Candido Rondon, trabalhavam com agricultura em sua propriedade, quando vieram para Pato Bragado, Harri trabalhou primeiramente por três meses em lavanderia, e atualmente na Hileia está a 9 meses. Margarida trabalhou por aproximadamente três meses em um restaurante da cidade.

O horário de trabalho de Harry é de 05h10min às 10h00min, com intervalo para almoço de uma hora, retornado as 11h00min até as 15h10min. Foi ressaltado que Margarida deixa o almoço pronto para Harry as 10h, e ela almoça depois.

As despesas mensais do casal são aproximadamente, R\$160,00 (cento e sessenta reais) com energia elétrica, R\$25,00 (vinte e cinco reais) com água, R\$400,00 (quatrocentos reais) com as despesas de mercado, R\$70,00 (setenta reais) com internet, R\$23,00 (vinte e três reais) com remédio, o gás é comprado a cada dois meses, e possuem um gasto mensal com gasolina, o qual é relativo. E os demais gastos esporádicos mensais. O casal ressaltou que nos últimos meses obtiveram bastante gastos com remédios e exames.



Em relação à saúde do casal, Harri possui tireoide, e arritmia cardíaca, e uma válvula do coração comprometida, conforme relataram. Margarida possui desgaste do osso, não conseguindo ficar muito tempo em pé, nem caminhar por muito tempo, conforme ressaltado.

Em resposta a questionamentos, o casal verbalizou que fazem o uso de bebidas alcoólicas socialmente e que nunca tiveram problemas com vícios.

Quanto a convivência do casal, ambos ressaltaram que convivem muito bem, que nesses 33 anos de casamento nunca tiveram algum desentendimento considerável, ressaltando que não saem sozinhos, "*onde um vai, o outro também vai*" (sic), destacando mais relatos sobre a saudável convivência de forma humorada.

Questionados sobre qual a principal atividade de lazer do casal, destacaram que recebem muitas visitas, e também realizam muitas visitas aos amigos, principalmente aos ex-vizinhos que residem em Marechal Cândido Rondon, no distrito de Iguiporã.

Quanto à religião, o casal vai a Igreja Congregacional, ressaltando que não possuem uma frequência estabelecida, é relativo.

Sobre qual foi a principal motivação para o casal aderir ao Programa Família Acolhedora, ambos relataram *porque são sozinhos, e porque gostam de crianças*, Margarida ressaltou "*os filhos já saíram de casa né, não voltam mais, seria uma companhia para nós*", Harri destacou ainda, "*é uma companhia para Margarida, enquanto eu estou trabalhando*". O casal ressaltou ainda, que Harri não pretende trabalhar com carteira assinada por muito tempo, que pretende "*diminuir o ritmo, fazendo somente alguns bicos*" (sic) e no caso de uma criança acolhida, também teriam uma renda a mais.

#### **Parecer Social:**

Na visita realizada a residência da família, a mesma encontrava-se em satisfatórias condições de limpeza e organização.



Quando a realização da visita, o bebê que Margarida cuida estava em casa, sendo possível observar o carinho e a dedicação que o casal tem para com o mesmo, assim como, o apego do bebê para com o casal. Ambos destacaram que gostam muito dele, que é uma companhia, mas que sabem que ele só ficará sob os cuidados de Margarida enquanto ele não tiver vaga no CMEI. Harri ressaltou, *“eu sei que não é minha obrigação, mas sempre que eu vou no mercado eu compro o que ele gosta de comer, se passa alguém vendendo alguma coisa na rua que ele possa comer eu compro para ele”*(sic). Demonstrando que além de ser uma renda para Margarida, é algo prazeroso para ambos cuidar do pequeno Pedro.

O casal foi orientado sobre o funcionamento do Programa Família Acolhedora, sobre a função da família inserida no programa, e a importância do papel que representam na vida da criança ou do adolescente que vierem a ser acolhidos. Também foram orientados sobre os direitos e deveres da família, entre eles, o dever de proteger a criança e ao adolescente nos aspectos fundamentais, garantindo o seu crescimento sadio, e desenvolvimento físico, moral, mental, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Assim como, foi ressaltado que a família deve garantir a criança e ao adolescente o direito da convivência em ambiente familiar e comunitário.

O casal questionou o que eles podem ou não podem em relação a alguns aspectos, caso tenham uma criança acolhida, demonstrando vontade e disponibilidade para tal. Harri destacou, *“se acolhermos uma criança, vou cuidar como se fosse meu”* (sic).

Assim sendo, esse parecer é favorável quanto à situação socioeconômico do casal Margarida Schimmelpfennig e Harri Schimmelpfennig para integrar o Programa Família Acolhedora do município de Pato Bragado.

A percepção obtida neste estudo social é válida para este momento, não podendo ser transposta para outra situação ou período.

Sendo isso o que tenho a relatar no momento, coloco-me a disposição em caso



de dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pato Bragado-PR, 31 de julho de 2017.

*Rafaela M. D. Couto*

Rafaela Melo Damasceno Couto

Assistente Social

CRESS 9915 - 11ª Região-PR



Questionário complementar para cadastramento no Programa

Família Acolhedora

Nome: Margarida Schimmelpfenig

- 1) A família possui critérios de sexo para admissão? Se sim qual?  
Não
- 2) A família possui critérios de idade para as crianças e adolescentes a serem acolhidas?  
Se sim, qual a idade mínima e a máxima?  
Sim 0 a 6 anos
- 3) A família acolhe crianças e adolescente com vínculos de parentesco, incluindo irmãos?  
Sim
- 4) A família acolhe crianças e adolescentes com as seguintes características?  
 Deficiência Física     Deficiência Sensorial    ( ) Deficiência Intelectual  
 Doença Mental    ( ) Deficiência Severa (totalmente dependente)  
( ) Deficiência Múltipla
- 5) A família acolhe crianças e adolescentes com dependência de álcool ou outras drogas?  
Não
- 6) A família acolhe crianças e adolescentes com doenças crônicas? ( HIV/AIDS, Câncer, etc.)  
Não
- 7) A família acolhe crianças e adolescentes com trajetória de rua?  
Sim
- 8) A família acolhe crianças e adolescentes refugiadas ou imigrantes?  
Sim
- 9) A família acolhe crianças e adolescentes vítimas de calamidade ou situação de emergência?  
Sim



10) A família acolhe crianças e adolescentes com as seguintes características?

Indígenas

Travesti, transexual, transgênero

Margarida Schimmelpfennig

Harri Schimmelpfennig



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO

**INFORMAÇÕES PROCESSUAIS**

ESTADO DO PARANÁ

Número 2017.0264798-6

Consulta realizada por Lucas Leon de Agüero Tessaro, em 28 de Julho de 2017 às 12h24min, nas bases de dados dos sistemas criminais, procurando foneticamente por:  
HARRI SCHIMMELPFENNIG, filiação LIRIA SCHIMMELPFENNIG e LEVINO SCHIMMELPFENNIG;  
MARGARIDA SCHIMMELPFENNIG, filiação LONI MITTELSTAEDT e ERNI EDEGAR MITTELSTAEDT.  
para instruir o(a) 00000000000000000000. Foram encontrados os seguintes registros até o dia 27 de Julho de 2017 às 23h59min:

NADA A LISTAR.

Este relatório inclui as varas de execuções penais, corregedoria dos presídios, varas criminais e juizados criminais que estão integradas na rede do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Este relatório se destina a instruir inquéritos policiais e processos criminais das varas e juizados criminais do Estado do Paraná. Não pode ser utilizado para outros fins, sob pena de responsabilidade.

Em 28 de Julho de 2017

Lucas Leon de Agüero Tessaro

Número do relatório:	2017.0264798-6	Nomes encontrados:	0
Usuário:	llat - Lucas Leon de Agüero Tessaro	Nomes verificados:	0
Data/hora da pesquisa:	28/07/2017 12:24:53	Nomes selecionados:	0
Número do feito:	00000000000000000000		





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO

**INFORMAÇÕES PROCESSUAIS**

ESTADO DO PARANÁ

Número 2017.0264793-1

Consulta realizada por Lucas Leon de Agüero Tessaro, em 28 de Julho de 2017 às 12h23min, nas bases de dados dos sistemas criminais, procurando foneticamente por:  
HARRI SCHIMMELPFENNIG, filiação LIRIA SCHIMMELPFENNIG e LEVINO SCHIMMELPFENNIG.  
para instruir o(a) 00000000000000000000. Foram encontrados os seguintes registros até o dia 27 de Julho de 2017 às 23h59min:

NADA A LISTAR.

Este relatório inclui as varas de execuções penais, corregedoria dos presídios, varas criminais e juizados criminais que estão integradas na rede do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Este relatório se destina a instruir inquéritos policiais e processos criminais das varas e juizados criminais do Estado do Paraná. Não pode ser utilizado para outros fins, sob pena de responsabilidade.

Em 28 de Julho de 2017

Lucas Leon de Agüero Tessaro

Número do relatório:	2017.0264793-1	Nomes encontrados:	0
Usuário:	llat - Lucas Leon de Agüero Tessaro	Nomes verificados:	0
Data/hora da pesquisa:	28/07/2017 12:23:43	Nomes selecionados:	0
Número do feito:	00000000000000000000		



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Rua Paraíba, nº 541, Centro (45) 3284-7400 - CEP 85.960-000

## CERTIDÃO NEGATIVA

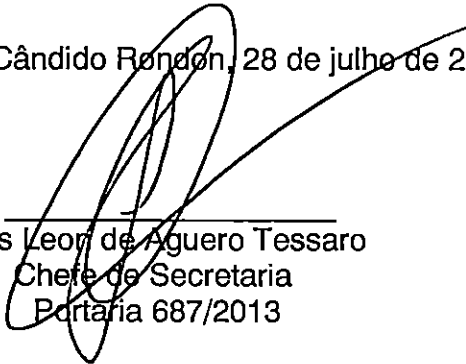
Certifico que, revendo em Cartório, nos processos findos e em andamento desta Vara de Infância e Juventude – Seção Cível, **nada constatei** em nome de:

- HARRI SCHIMMELPFENNIG, RG 3.644.979-9, CPF 326.289.351-04, filho de Levino Schimmelpfennig e Liria Schimmelpfennig;
- MARGARIDA SCHIMMELPFENNIG, RG 10.877.598-0, CPF 085.817.289-52 filha de Erni Edegar Mittelstaedt e Loni Mittelstaedt.

CERTIFICO ainda que referido casal não está inscrito no Cadastro Nacional de Adoção.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 28 de julho de 2017.

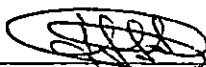
  
\_\_\_\_\_  
Lucas Leon de Agüero Tessaro  
Chefe de Secretaria  
Portaria 687/2013

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Dorceu Anderle, brasileiro(a), de profissão Vice Prefeito, portador(a) do RG 4.429.128-4 e inscrito sob o CPF nº 704.105.939-15 residente e domiciliado(a) a Rua Guairá no município de Pato Bragado, declaro sob as penas da Lei, que conheço Harri Schummelpfenor, portador(a) do RG nº 3.644.9799 e CPF 326.289.3514, residente e domiciliado Rua Ubayi 28/18 a mais de dois anos, e que o mesmo é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone a mesma para participação e inscrição junto ao Programa Família Acolhedora, no que tange sua idoneidade moral.

Sem mais para o momento, e por expressão da verdade, firmo o presente.

Pato Bragado-PR, 26 de Julho de 2017



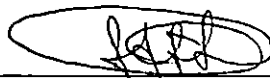
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Dircen Anderle, brasileiro(a), de  
profissão 4.429.128-4, portador(a) do RG: Vice Prefeito e  
inscrito sob o CPF nº 704.109.939-19 residente e domiciliado(a) a  
Rua Guara, 3113 no município de Pato  
Bragado, declaro sob as penas da Lei, que conheço **Margarida Schimmelpennig**  
portadora do RG nº e CPF 10877-598-0 residente e domiciliada a Rua Tibagi 2818, a mais de 4 anos,  
e que a mesma é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos  
públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone a mesma  
para participação e inscrição junto ao Programa Família Acolhedora, no que tange sua  
idoneidade moral.

Sem mais para o momento, e por expressão da verdade, firmo o presente.

Pato Bragado-PR, 26 de julho de 2017



Assinatura

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Ademir Marcelo Kochemborg brasileiro(a), de profissão Secretaria Municipal, portador(a) do RG 8.749.534-5 e inscrito sob o CPF n° 062.225.769-2 residente e domiciliado(a) a \_\_\_\_\_ no município de Pato Bragado, declaro sob as penas da Lei, que conheço Harri Schimmel Homig, portador(a) do RG n° 3.644.9799 e CPF 3.26.289.3514 residente e domiciliado \_\_\_\_\_ a mais de dois anos, e que o mesma é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone a mesma para participação e inscrição junto ao Programa Família Acolhedora, no que tange sua idoneidade moral.

Sem mais para o momento, e por expressão da verdade, firmo o presente.

Pato Bragado-PR, 26 de Julho de 2017

Ademir Marcelo Kochemborg  
Assinatura



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

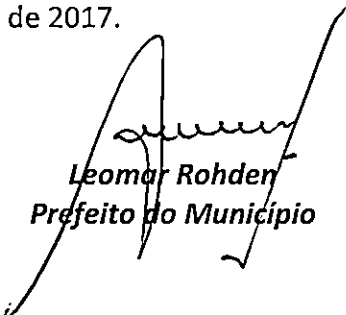
## HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

Objeto: Cadastro de Família acolhedora no Município de Pato Bragado – PR, nos termos da Lei Municipal n.º 1426/2014.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover o Contrato com o senhor Harri Schimmelpfennig e senhora Margarida Schimmelpfennig, com subsídios pré fixados no artigo 8.º da lei supra citada, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 15 de agosto de 2017.

  
Leomar Rohden  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Electronics Nº 1220  
de 15/08/17 FL. 01  
Leiton  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
O Presente Nº 4436  
de 18/08/17 FL. 08  
Leiton  
Visto

1877  
1878  
1879  
1880  
1881  
1882  
1883  
1884  
1885  
1886  
1887  
1888  
1889  
1890  
1891  
1892  
1893  
1894  
1895  
1896  
1897  
1898  
1899  
1900

1901  
1902  
1903  
1904  
1905  
1906  
1907  
1908  
1909  
1910  
1911  
1912  
1913  
1914  
1915  
1916  
1917  
1918  
1919  
1920  
1921  
1922  
1923  
1924  
1925  
1926  
1927  
1928  
1929  
1930